

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2013 – PROEC

Normatiza diretrizes gerais para cargas horárias de coordenação de Curso de Extensão.

Considerando:

- o estabelecido no artigo 16 da Resolução 72/11- CEPE, sobre atribuições de coordenadores de atividades de Extensão;
- a atribuição do Comitê Assessor de Extensão (CAEX), estabelecida na mesma Resolução, artigo 9º, e a deliberação deste Comitê em reunião realizada em 05 de março de 2013 (ata 367);

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC) desta Universidade, no uso de suas atribuições estabelece Instrução Normativa para nortear os procedimentos gerais para cargas horárias de coordenação de Curso de Extensão.

1. Quando do registro de **Curso de Extensão** junto à PROEC, por meio do Sistema Integrado de Gestão da Extensão Universitária (SIGEU), o coordenador da proposta deverá observar as seguintes diretrizes, para **cálculo da carga horária da coordenação** desta atividade:

Carga horária total do Curso	Carga horária de Coordenação
De 08 a 30 horas	Máximo 10 horas
Entre 31 e 90 horas	Máximo 1/3 da carga horária total do Curso
Entre 91 e 179 horas	Máximo 30 horas

2. Em casos em que seja proposta uma carga horária de coordenação diferente das diretrizes acima estabelecidas, deverá **necessariamente ser apresentada justificativa**, que será apreciada pelo Comitê Assessor de Extensão.

Curitiba, 27 de março de 2013.


Professora Elenice Mara Matos Novak
Pró-Reitora de Extensão e Cultura